



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR, Nº 151 DE 16 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 865, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1967, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 117 da Lei nº 865, de 27 de novembro de 1967, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único:

“Art. 117 – (.....)

§1º –

§2º – Na comunicação, a empresa deverá indicar em qual rua, perímetro e o nº do poste onde está localizado, anexando fotografias, vídeos ou outros meios de registro, inclusive digitais, da execução do trabalho que será objeto de manutenção, devendo, após o término do serviço, apresentar ao Município de Conselheiro Lafaiete registros e um relatório de como ficou o poste objeto da intervenção.”

Art. 2º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES
Procurador Geral